



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.433, DE 27 DE MAIO DE 2022.

**“AUTORIZA A CRIAÇÃO DA
CENTRAL DE EMPREGOS PARA A
PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO
ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação da Central de Empregos para a Pessoa Com Deficiência, que viabiliza a integração entre empresas e instituições que contratem profissionais e trabalhadores PCD (pessoa com deficiência) que sejam residentes em Mangaratiba.

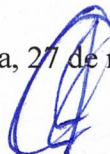
Art. 2º - A Central de Empregos para a Pessoa Com Deficiência poderá ser inserida no âmbito do balcão de empregos de Mangaratiba, mediante avaliação do poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A sede da Central de Empregos para a Pessoa Com Deficiência deverá ser adaptada para acesso e trânsito irrestrito de pessoas com deficiência.

Art. 4º - Para fazer face as despesas decorrentes dessa lei, será autorizada a celebração de parcerias e convênios entre possíveis incentivadores do programa, bem como por meio da utilização de dotação orçamentária própria, de acordo com as determinações estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal de Mangaratiba.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 27 de maio de 2022.


ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito